



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Resolução nº

Institui o Programa de Visitas Cívicas de Alunos do Ensino Fundamental à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Visitas Cívicas de Alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de proporcionar conhecimento sobre a história do Palácio Barriga Verde, a função dos deputados estaduais, e promover palestras sobre política, ética, cidadania e temas relacionados à violência nas escolas.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º O agendamento das visitas será efetuado pela Coordenadoria de Eventos da Assembleia Legislativa.

Art. 4º As visitas ocorrerão durante o ano letivo, mediante agendamento prévio e com a seguinte programação:

- I. Tour guiado pelo Palácio Barriga Verde, destacando sua história e arquitetura;
- II. Encontro com deputados estaduais para compreensão de suas funções e responsabilidades;
- III. Palestras sobre noções de política, ética e cidadania;
- IV. Palestras e discussões sobre temas relacionados à violência nas escolas, promovendo a conscientização e prevenção;
- V. Sessão de filmes educativos no auditório da Assembleia, relacionados aos temas abordados durante a visita.



Art. 5º A Assembleia Legislativa disponibilizará material educativo e lanches para os alunos durante as visitas.

Art. 6º Este Programa deverá ser amplamente divulgado nas escolas da rede pública e privada do Estado de Santa Catarina para garantir a participação de um número significativo de alunos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mauro de Nadal



Justificativa

O presente Projeto de Lei visa proporcionar aos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) uma oportunidade educativa de conhecer de perto o funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

O Programa de Visitas Cívicas tem como objetivos principais:

1. Promover a educação política desde cedo, fortalecendo o entendimento sobre o papel e as responsabilidades dos deputados estaduais.

2. Incentivar a participação cidadã, abordando temas fundamentais de política, ética e cidadania.

3. Contribuir para a formação de uma consciência crítica sobre questões relevantes na sociedade, como a violência nas escolas, através de palestras e discussões.

4. Enriquecer o currículo escolar com experiências práticas e interativas, como tours guiados e sessões de filmes educativos.

A implementação do Programa permitirá que os alunos desenvolvam uma visão mais ampla e informada sobre o funcionamento da Assembleia Legislativa estadual, além de fomentar valores essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e participativa.

Sala das Sessões,

Deputado Mauro de Nadal